



GOVERNO DE
IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE

DIRETORIA DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Edital de Eleição do GT PMBLLL N^o. 001/2018

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA - PMBLLL

CONSIDERANDO que o PMBLLL é uma iniciativa que tem como objetivo implementar uma política pública de democratização do acesso ao livro, à leitura e à escrita para a formação de leitores;

CONSIDERANDO a necessidade da Cidade de Imbituba de assegurar o direito a políticas públicas continuadas de leitura, de acesso público, conforme prevê a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e o Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) do Ministério da Cultura (MINC);

CONSIDERANDO a importância da integração e cooperação dos entes federal, estadual, municipal, entidades da sociedade civil e dos movimentos populares para a legitimação do referido Plano em Imbituba;

CONSIDERANDO a importância de tornar definitivamente Imbituba uma cidade de leitores;

A Presidente da Comissão Eleitoral GT PBMLLL e Coordenadora do SMBLLL - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, no uso de suas atribuições conferidas na Resolução CMPC IMB N^o 02 , de 26 de agosto de 2018 e no art. 76, da Lei Municipal n^o 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL, **CONVOCA** os Representantes da Sociedade Civil dos segmentos da Cadeia do Livro: Criativa, Produtiva e Mediadora, para o processo eleitoral que irá compor o Grupo de Trabalho para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - GT PMBLLL, biênio 2018/2020, em conformidade com as normas previstas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1. Os integrantes do GT PMBLLL que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamentado neste edital, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável, sendo que a atuação de membro do GT PMBLLL é considerada serviço de relevante interesse público e não remunerado.

1.2. A representação da sociedade civil no GT PMBLLL deve contemplar os segmentos da Cadeia do Livro: Criativa, Produtiva e Mediadora, na sua composição.

1.3. Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em plenárias para cada um dos segmentos, havendo três setores (Amarelo, Azul, Vermelho) a seguir nominados:

1.3.1. 2 (dois) representantes da Cadeia do Livro **Criativa** (SETOR AMARELO), eleitos em plenária específica, composta por:

- a) escritores;
- b) quadrinistas;
- c) ilustradores;
- d) diagramadores;
- e) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.

1.3.2. 2 (dois) representantes da Cadeia do Livro **Produtiva** (SETOR AZUL), eleitos em plenária específica, composta por:

- a) editores;
- b) livreiros;
- c) diagramadores;
- d) revisores;
- d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.

1.3.3. 2 (dois) representantes da Cadeia do Livro **Mediadora** (SETOR VERMELHO), eleitos em plenária específica, composta por:

- a) bibliotecários;
- b) mediadores de leitura;
- c) auxiliares de biblioteca;
- d) professores;
- d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.

1.4. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o GT PMBLLL ocorrerá no dia



25 de setembro de 2018 (terça-feira), a partir das **19h00**, na Câmara Municipal de Imbituba, situada na Rua Ernani Cotrim, nº 600, Centro, Imbituba.

1.5. Às 19h acontecerá a primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos eleitores habilitados, e às 19h30 em segunda chamada com quantos eleitores habilitados houver.

1.6. Caso haja mais de um candidato habilitado em seus respectivos setores, a eleição será feita em votação secreta, na plenária do respectiva Cadeia do Livro, registrando-se em ata o resultado.

1.7. Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado.

1.8. Em caso de não haver candidato à eleição para determinado setor, a vaga poderá ser preenchida com o setor que tiver mais inscrições, independente será formado o GT com os candidatos eleitos presentes.

1.9. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto.

1.10. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.11. Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto.

1.12. Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas uma Cadeia do Livro.

1.13. Poderão habilitar-se como eleitores cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, mas só poderão concorrer como candidatos os maiores de 18 (dezoito) anos.

1.14. Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, até o encerramento da plenária respectiva.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas da Sociedade Civil para a composição do GT PMBLLL serão preenchidas conforme regulamento neste Edital:

SETOR	REPRESENTANTES	VAGAS	
		TITULAR	SUPLENTE



AMARELO CADEIA DO LIVRO CRIATIVA	a) escritores; b) quadrinistas; c) ilustradores; d) diagramadores; e) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.	2	2
AZUL CADEIA DO LIVRO PRODUTIVA	a) editores; b) livreiros; c) diagramadores; d) revisores; d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.	2	2
VERMELHO CADEIA DO LIVRO MEDIADORA	a) bibliotecários; b) mediadores de leitura; c) auxiliares de biblioteca; d) professores; d) outros, mediante justificativa escrita, aceita pela plenária específica.	2	2
	TOTAL	6	6

2.2. Considera-se como pretense habilitado a eleitor e/ou candidato os indivíduos que se reconheçam como pertencentes às respectivas áreas/setores, por declaração no ato de inscrição como eleitor/candidato.

2.3. A declaração de pertencimento às respectivas áreas/setores poderá ser contestada por qualquer eleitor habilitado, cabendo à plenária específica decidir.

2.4. A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá encaminhar, via ofício, ao Executivo a solicitação de indicação de 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, 2

(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH; 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR e 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito para compor o GT PMBLL.

2.6. A Presidente do CMPC poderá encaminhar, via ofício, ao Legislativo a solicitação de indicação de 2 (dois) ou mais representantes da Câmara Municipal de Imbituba para acompanhar o GT PMBLLL.

2.5. A Presidente do CMPC poderá indicar 2 (dois) ou mais membros do Conselho Municipal de Política Cultural para compor o GT PMBLLL. Ou seja, se todos os membros do CMPC desejarem participar, terão representatividade no GT PMBLLL.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O eleitor/candidato deverá efetuar sua inscrição no local, no dia 25 de setembro de 2018 (terça-feira), por ocasião das Plenárias Setoriais convocadas pelo presente Edital, que acontecerão na Câmara Municipal de Imbituba, situada na Rua Ernani Cotrim, nº 600, Centro, Imbituba, onde estará disponível o Cadastro Eleitoral (Anexo I).

3.2. Os interessados em se habilitar como eleitor ou candidato deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cadastro Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, atentando para o item que especifica se, além de eleitor, o interessado é também candidato;
- b) original do documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- c) apresentação do comprovante de endereço ou declaração que confirme sua residência e domicílio no Município de Imbituba, disponível no Anexo I.

3.3. Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, no local mencionado no item 3.1, juntamente com o Cadastro Eleitoral (Anexo I).

3.4. Caso o interessado não marque nenhuma das duas opções sinalizadas no Cadastro Eleitoral (se candidato e/ou eleitor), a mesma será invalidada.

3.5. A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição pela Comissão Eleitoral.

3.6. As plenárias dos 3 (três) setores acontecerão simultaneamente, em recintos distintos.

3.7. Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pela Comissão Eleitoral.



3.8. Os candidatos farão uma breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentarão seus motivos para a candidatura, no prazo de 5 minutos.

3.9. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

3.10. Serão considerados eleitos 4 (quatro) candidatos com maior votação na Cadeia do Livro Criativa, 4 (quatro) candidatos com maior votação na Cadeia do Livro Produtiva, Cadeia do Livro Mediadora, 4 (quatro) candidatos com maior votação na Cadeia do Livro Mediadora, sendo os dois primeiros titulares e os terceiro e quarto, suplentes, respectivamente do primeiro e segundo candidato eleito.

3.11. Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é constituída por 4 integrantes.

4.2. A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e atos.

4.3. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.

4.4. A Comissão Eleitoral foi designada conforme Resolução CMPC IMB Nº 02 , de 26 de agosto de 2018.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.2. Encerrado o Processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará, em 48 (quarenta e oito) horas, ao Gabinete do Prefeito o resultado da Eleição, para providenciar a nomeação dos eleitos.

5.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

5.4. A Comissão Eleitoral e o Grupo de Trabalho estarão sob a coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, do Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL).

6. DO CRONOGRAMA



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE

DIRETORIA DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

DATA	AÇÃO
28/08/2018	Publicação Edital de Eleição do GT PMBLLL 2018
25/09/2018	Eleição
28/09/2018	Publicação do Resultado da Eleição no DOM

No caso de dúvidas ou informações, envie um e-mail para <bibliotecaimbituba@gmail.com>.

Imbituba/SC, 28 de agosto de 2018.

Gláucia Maindra da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral GT PMBLLL e

Coordenadora do SMBLLL - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura



GOVERNO DE
IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE

DIRETORIA DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC